



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2019
Unidade: 000101
Número: 00094
Data: 13/05/2019

Dados do Credor

Credor: 001069 JF ARQUITETURA E ENGENHARIA
Endereço: AV LUIS VIANA, Nº 1773
CNPJ/CPF: 29.905.990/0001-99
Banco: Cidade: SALVADOR Estado: BA
Agência: Conta:

Classificação da Despesa

Ficha: 17
Empenho: GLOBAL
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 001 - A DEFINIR
Ação (PA): 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Sub-elemento: 33903999-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dados da Licitação

Dispensa: 098
Motivo: DISPENSA
Processo: 098/2019
Contrato: 017

Especificação

Saldo Anterior: 111.858,51
Valor do Empenho: 17.500,00 (dezeseite mil e quinhentos reais)
Saldo Atual: 94.358,51

Histórico: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos, conforme anexos deste contrato. Processo Adm 098/2019 Dispensa 018/2019 Contrato 017/2019 Homologação 13/05/2019. Vigência 13/05/2019 a 12/12/2019.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 13/05/2019

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 13/05/2019

JOSANE PEREIRA SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Mat 190.189

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE Mat. 089

DJAÍRO DAMACENO CHAGAS
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.

BASE LEGAL – Art. 24, Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.

EMPRESA – JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Data de Recebimento
02/05/2019

Setor Requisitante:
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS

MATERIAIS

MOBILIÁRIO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Meses
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.	07

JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica considerando o fato que no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho não existe servidor com aperfeiçoamento para elaborar termo de referências, memoriais descritivos e demais serviços, bem como a prestação de serviços de fiscalização nas obras executadas no âmbito das instalações prediais desta Casa Legislativa.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Investimento	<input checked="" type="checkbox"/> Custeio	Orçamento Anual	Nova Demanda
 Diretor Administrativo Edson de Almeida Souza	 Presidente da Câmara Orlando Carvalho de Souza		 Diretor Financeiro Djalmar Damaceno Chagas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.905.990/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2018
NOME EMPRESARIAL JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF ARQUITETURA E ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LUIS VIANA	NÚMERO 1773	COMPLEMENTO EDIFÍCIO EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING SALA 50
CEP 41.730-101	BAIRRO/DISTRITO PARALELA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JESUSARQUITETO@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9617-8031 / (71) 3231-8071
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

...provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2019 às 10:33:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



De: Jesus [jesusarquiteto@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 8 de maio de 2019 15:06
Para: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: Proposta JF-Câmara SF-05-2019-00.pdf

Boa tarde

Atendendo a solicitação segue anexo a nossa proposta para prestar os serviços solicitados,

Atenciosamente,

Jesus
71-99617-8031

 Livre de vírus. www.avg.com.

Em qua, 8 de mai de 2019 às 09:34, Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
<licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento **assinado, carimbado e em papel timbrado**, em atenção do Setor de Compras

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO EM ATENÇÃO AO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS DE ENGENHARIA EXECUTADAS NO AMBITO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Apresentamos essa cotação para atender à solicitação para **FISCALIZAÇÃO** de Manutenção Preventiva, Corretiva e Obras de engenharia, declarando expressamente, que:

- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS DE ENGENHARIA EXECUTADAS NO AMBITO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.	MÊS	07	2.500,00	17.500,00
Valor Total Global – R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)					R\$17.500,00

Salvador, 08 de Maio de 2019.

Atenciosamente,



José Ferreira de Jesus Filho
Arquiteto - Eng. Segurança
CAU-BA: 43.592-9

José Ferreira de Jesus Filho
CAU-BA: 43.592-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.789.958/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2005
NOME EMPRESARIAL M R SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CARLOS MARTINS VIANA JUNIOR	NÚMERO 01	COMPLEMENTO
CEP 44.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO AMARO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MR.EMPREENDEMENTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 3241-2202 / (75) 8133-0909
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2019 às 10:28:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.789.958/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2005
NOME EMPRESARIAL M R SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 25.41-1-00 - Fabricação de artigos de cutelaria 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CARLOS MARTINS VIANA JUNIOR	NÚMERO 01	COMPLEMENTO
CEP 44.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO AMARO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MR.EMPREENDEMENTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 3241-2202 / (75) 8133-0909
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2019** às **10:28:40** (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.789.958/0001-52		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2005
NOME EMPRESARIAL M R SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.92-8-02 - Obras de montagem Industrial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodéis, vaquejadas e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R CARLOS MARTINS VIANA JUNIOR		NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 44.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO AMARO	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MR.EMPREENDEMENTOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (75) 3241-2202 / (75) 8133-0909		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

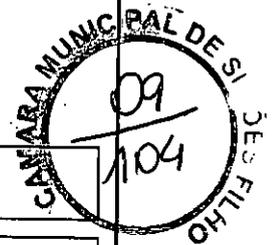
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2019 às 10:28:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.789.958/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2005
NOME EMPRESARIAL M R SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.23-0-01 - Serviço de táxi 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CARLOS MARTINS VIANA JUNIOR	NÚMERO 01	COMPLEMENTO
CEP 44.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO AMARO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MR.EMPREENDEMENTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 3241-2202 / (75) 8133-0909
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2019** às **10:28:40** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.789.958/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2005
NOME EMPRESARIAL M R SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R CARLOS MARTINS VIANA JUNIOR		NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 44.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO AMARO	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MR.EMPREENDEIMENTOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (75) 3241-2202 / (75) 8133-0909		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2019 às 10:28:40 (data e hora de Brasília).

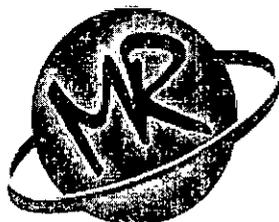
Página: 5/5

Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



De: Marivaldo Rocha [mr.empreendimentos@outlook.com]
Enviado em: quarta-feira, 8 de maio de 2019 10:25
Para: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de orçamento
Anexos: ORÇAMENTO S FILHO.pdf

Srs, bom dia.
Segue Orçamento



MR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.789.958/0001-52
Marivaldo Rocha de Oliveira
Administrador

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de maio de 2019 10:03
Para: mr.empreendimentos@outlook.com
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

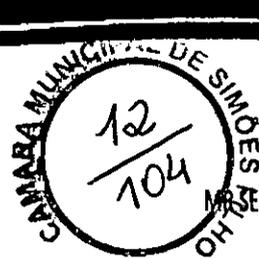
Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento **assinado, carimbado e em papel timbrado**, em atenção do Setor de Compras

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



MR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.789.958/0001-52

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS DE ENGENHARIA EXECUTADAS NO ÂMBITO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

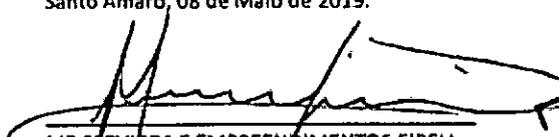
ORÇAMENTO DE PREÇO

Apresentamos essa proposta para atender à solicitação de proposta para **FISCALIZAÇÃO** de Manutenção Preventiva, Corretiva e Obras de engenharia, declarando expressamente, que:

- O serviço aqui proposto atende a todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- O prazo para execução dos serviços é de 07 (sete) meses em dias corridos.
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Item	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS DE ENGENHARIA EXECUTADAS NO ÂMBITO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01		MES	07	2.900,00	20.300,00
	Valor Total Global		R\$		20.300,00
	Valor Total por Extenso: (Vinte mil e trezentos reais)				

Santo Amaro, 08 de Maio de 2019.


MR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.789.958/0001-52
Marivaldo Rocha de Oliveira
Administrador

07 789 958/0001-52
MR SERV. E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rua Carlos Martins Viana Junior nº 01
Centro - CEP 44200 - 000
SANTO AMARO - BA

Rua Carlos Martins Viana Junior, nº 01 - Centro
Santo Amaro - BA - CEP: 44200-000
e-mail: mr.empreendimentos@outlook.com
Tel: (75) 3241-0022 / (71) 98524-4091

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.332.985/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2006
NOME EMPRESARIAL FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM PROJETOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.10-2-02 - Design de interiores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PORTUGAL	NÚMERO 17	COMPLEMENTO SALA: 906;
CEP 40.015-001	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FMPROJETOS@HOTMAIL.COM		UF BA
ENDEREÇO TELEFÔNICO (71) 3241-2881		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2019 às 10:27:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



De: FM Projetos [fmprojetos@hotmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 8 de maio de 2019 10:02
Para: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de orçamento
Anexos: Proposta Para prestação de simoes filho fiscalização.pdf

Prezados, segue em anexo a proposta



Fabio Melo
71 32412881/986430471/98306690
fmprojetos.com

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de maio de 2019 09:32
Para: fmprojetos@hotmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento **assinado, carimbado e em papel timbrado**, em atenção do Setor de Compras

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Orçamento Para Elaboração de Projeto

Prezados Senhores,

A FM PROJETOS – URBANISMO E ARQUITETURA LTDA, representada por Fábio Jorge da Silva Melo, inscrita no CGC. sob nº 08.332.985/0001-64, Insc. Municipal: 282.503-001-43, estabelecida no Estado da Bahia, apresenta a sua proposta de prestação de serviços de consultoria para elaboração de Projetos, que se regula pelas condições estabelecidas à seguir:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização, de manutenção preventiva, corretiva e obras de engenharia executadas no âmbito das instalações prediais da câmara municipal de Simões Filho, elaboração de termo de referências, memorial descritivo e demais serviços correlatos.

2. Valor do serviços e Formas de Pagamento

O custo para o investimento será de R \$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). A seguir é apresentado a planilha orçamentárias dos custos do projeto.

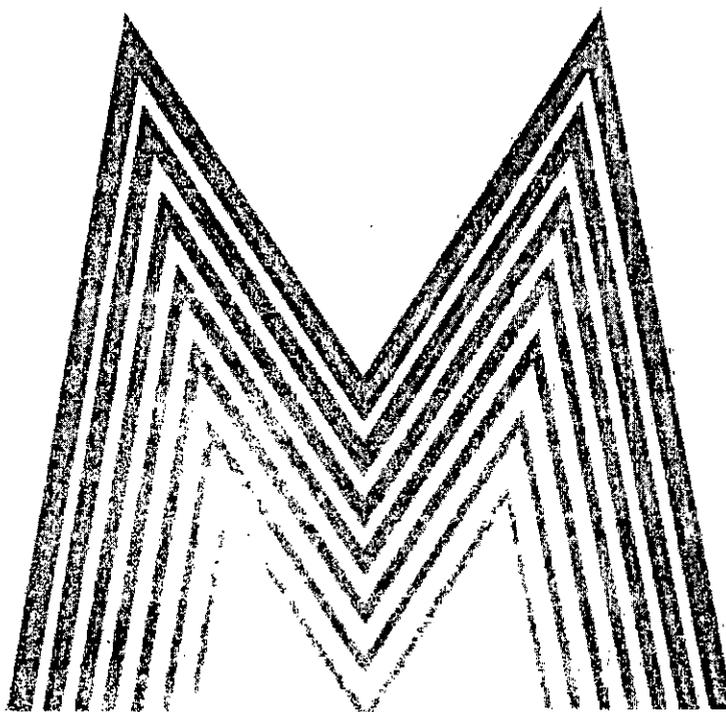
Item	Descrição	Unl	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de fiscalização de manutenção preventiva, corretiva e obras de engenharia executadas no âmbito das instalações prediais da câmara municipal de Simões Filho, elaboração de termo de referências, memorial descritivo e demais serviços correlatos	MES	07	3.200,00	25.600,00
	Valor Total Global			R\$	25.600,00
	Valor Total por Extenso: (Vinte e cinco mil e seiscentos reais)				

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

- A proposta se refere ao desenvolvimento de estudos de urbanismo, arquitetura;
- O serviço aqui proposto atende a todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;



- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- O prazo para execução dos serviços é de 07 (sete) meses em dias corridos.
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega
- Atenciosamente,



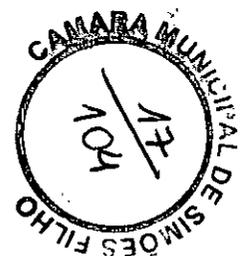


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESAS								
		JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP			MR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME			FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI/EPP		
		MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.	7	2.500,00	17.500,00	7	2.900,00	20.300,00	7	3.200,00	25.600,00
TOTAL				17.500,00			20.300,00			25.600,00

Foram solicitados orçamentos para empresas do ramo pertinente ao objeto, conforme documentos acostados no processo, e obteve-se as respostas das empresas acima listadas, sendo que o menor valor global foi oferecido pela empresa "JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP", e ficou orçado em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2019.

Simões Filho, 09 de maio de 2019.

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: DIRETOR FINANCEIRO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.

Prezado Senhor:

Conforme descrição dos serviços nos documentos acostados no processo, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP**, que registrou o menor valor global de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2019.

Simões Filho, 09 de maio de 2019.

ORIGEM: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.

Senhor Diretor:

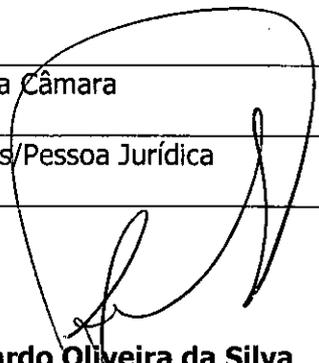
Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada nos serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia, informo que:

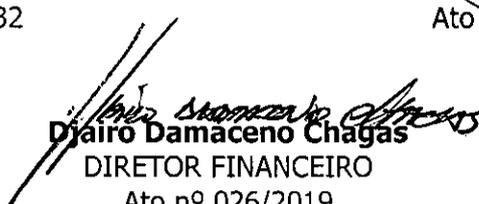
- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032


Leonardo Oliveira da Silva
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
Ato nº 024/2019


Djalir Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Para: O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.

A contratação se justifica considerando o fato que no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho não existe servidor com aperfeiçoamento para elaborar termo de referências, memoriais descritivos e demais serviços, bem como a prestação de serviços de fiscalização nas obras executadas no âmbito das instalações prediais desta Casa Legislativa.

Sendo assim, faz-se necessário a realização de um procedimento de dispensa de licitação, para que seja dado cumprimento, ou não, ao quanto solicitado. Para tanto, anexamos a relação dos serviços a serem executados e o termo de referência.

Simões Filho, 10 de maio de 2019.

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.	MÊS	07	2.500,00	17.500,00
Valor Total Global – R\$					17.500,00

Valor total global – R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

[Handwritten Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais (internas e externas) da Câmara Municipal de Simões Filho com elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica considerando o fato que no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho não existe servidor com aperfeiçoamento para elaborar termo de referências, memoriais descritivos e demais serviços, bem como a prestação de serviços de fiscalização nas obras e serviços que serão executados no âmbito das instalações prediais (internas e externas) desta Casa Legislativa visando a sua conservação e adequação. Dessa forma, a empresa dará suporte técnico no que diz respeito à supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras e serviços, tais como: SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA, ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO, ACABAMENTO, COBERTURA, ESQUADRIAS E PINTURA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, DEMOLIÇÕES, SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, consultoria de projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações. Elaboração de Projeto Básico e Projetos Executivos para reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Simões Filho, contendo os detalhamentos precisos e suficientes para a execução da reforma, inclusive com memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O serviço contratado deverá contemplar:

- a) Avaliação da estrutura pré-existente;
- b) Proposta de solução adequada para eliminação de vazamentos em dias de chuva;
- c) Quantificação, especificação e detalhamento dos materiais a serem empregados;
- d) Orçamento detalhado dos materiais e serviços a serem empregados, apurado mediante a Tabela Sinapi com atualização na data da entrega definitiva dos projetos e planilha;
- e) Emissão do correspondente registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) para todos os serviços executados, especialmente para os projetos e planilha orçamentária;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- f) Acompanhamento durante a etapa de execução das obras ou serviços, para correção de eventuais falhas de projeto e/ou consultas que se fizerem necessárias para a execução mais adequada;
- g) Outros serviços que se fizerem necessários para a formulação dos projetos.

2.1.2. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, tais como: Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários; Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI); entre outros correlatos;

2.1.3. A planilha orçamentária deverá ser elaborada por profissional habilitado, com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado, conforme as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia previstos no Decreto n. 7.983/2013 da Presidência da República.

2.1.4 A planilha orçamentária deverá ser entregue atualizada na data da entrega definitiva, conforme mês de referência, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da Contratante, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra;

2.1.6 Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

2.1.7 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

2.1.8 Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.1.9 Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

2.1.10 Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

2.1.11 Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

2.1.12 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

2.1.13 Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

2.1.14 Todos os serviços elaborados devem apresentar as devidas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica;

2.1.15 Além dos serviços descritos acima, a Contratante poderá requerer alterações aos projetos apresentados antes de sua entrega definitiva a fim de proceder às adequações de ordem técnica conforme necessidade da Contratante;

2.1.16 A contratada deverá indicar como responsável técnico pela fiscalização da obra profissional devidamente competente, engenheiro civil ou arquiteto, detentor de registro regular no CREA ou CAU;

2.1.17 O responsável técnico atuará durante todo o período da obra, conforme cronogramas integrantes das planilhas, com jornada de trabalho compatível com o desenvolvimento e cumprimento do objeto contratado. Neste período está computada toda a presença no canteiro de obras, bem como o desenvolvimento das atividades pertinentes;

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia S/Nº - Centro, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos;

3.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela Câmara Municipal de Simões Filho à CONTRATADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados;

3.4. O serviço especializado a ser prestado pela contratada englobará:

- 3.4.1. A supervisão dos serviços executados pela empreiteira executora da obra, visando garantir a qualidade, o prazo de execução e a compatibilidade da obra como os projetos, planilhas, composições de custo especificações técnicas e normas técnicas em vigor.
- 3.4.2. O registro fotográfico dos eventos relevantes da obra, compondo um acervo digital desta, que deverá ser disponibilizado à Comissão de Fiscalização, mensalmente por meio de gravação de uma mídia CD (ou similar compatível com os equipamentos em uso pela instituição);
- 3.4.3. A elaboração de comunicações à Comissão de Fiscalização, por escrito e devidamente assinado, de todos os problemas e dúvidas detectadas na obra, contendo a data da identificação, um breve relatório, as ações adotadas e a sugestão das providências necessárias para saná-las. Poderão ser realizadas comunicações por mensagem eletrônica (e-mail), de situações urgentes ou quando o gestor demandar resposta imediata, devendo, contudo, as mesmas questões constarem na comunicação escrita (com a impressão da mensagem eletrônica em anexo);
- 3.4.4. O registro no diário da obra, juntamente com o responsável técnico da contratada para a execução da obra, conferindo a presença das seguintes informações: As atividades iniciadas, em andamento e as concluídas; As condições climáticas e seu impacto sobre as operações em andamento; Observância ao cronograma definido; Número de funcionários e sua identificação por especialidade (pedreiro, ajudante, eletricista, etc.). Modificações de projeto/planilha, registrando as soluções adotadas e seus impactos no cronograma e no custo da obra; Indefinições de projeto; Interferências de terceiros e de casos fortuitos; Fatos notáveis, como chegada e saída de insumos, visitas à obra, reuniões, acidentes, etc.; Identificação do contratante, da contratada (preferencialmente em papel timbrado), do número do contrato, do fiscal do contrato, do profissional responsável, sua assinatura e a data do registro;
- 3.4.5. A conferência dos ensaios realizados da obra, a qualidade dos materiais empregados, se a técnica empregada na execução dos serviços está em consonância com as normas técnicas vigentes e o acabamento final dos serviços; A conferência das notas fiscais dos materiais recebidos na obra para serem utilizados na construção, com o intuito de auferir sua qualidade e compatibilidade com as especificações de projeto e planilhas;
- 3.4.6. A verificação do uso de EPI e EPC pelos funcionários da obra, comunicando o fiscal do contrato imediatamente após qualquer situação de risco que possa por em risco a integridade física dos operários;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.4.7. A elaboração dos Boletins Mensais de Medição, vinculada a planilha do contrato, de forma sequencial, registrando o medido acumulado, a quantidade medida, o restante a executar, os preços unitários e totais, o saldo do contrato, o número e a data da medição, o BDI aplicado e eventuais reajustes decorrentes de atualizações. As planilhas de medição deverão ser apresentadas em meio digital (formato EXCEL) e impressas, assinadas pelo profissional responsável, devidamente instruída de memórias de cálculo completa e de fotos ilustrativas da situação apontada.

3.4.8. A elaboração de aditivos contratuais, quantitativos e qualitativos, ajustando a obra ao real executado, seguindo as orientações do fiscal do contrato. Deverão ser apresentados da seguinte forma:

Planilha completa, em meio digital (formato EXCEL) e impressa, assinada pelo profissional responsável, vinculada a planilha do contrato, demonstrando a quantidade estabelecida em contrato, a quantidade real executada, a diferença, os preços unitários e totais; No caso de aditivos qualitativos, a inclusão dos novos itens deverá respeitar as orientações do Tribunal de Contas no que tange a utilização das bases públicas como referenciais de preços (ITUFES, SINAPI e PINI, IOPES). Memorial descritivo de cada item alterado no aditivo, relatando a motivação para a supressão ou adição de valor, inclusive com a utilização de fotos para ilustração, principalmente no que se refere a itens qualitativos (mudança de especificação). Memorial de cálculos de ajustes de quantidades em aditivos quantitativos e qualitativos, bem como composições analíticas de preço para os novos itens incorporados a planilha do contrato. Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução do aditivo contratual.

3.5. Todos os projetos devem ser enviados de forma eletrônica em formato .pdf e .dwg à fiscalização da Contratante, para verificação de atendimento aos requisitos solicitados, sendo que após a aprovação, os projetos deverão ser entregues plotados em uma via original devidamente assinados e em meio eletrônico por meio de CD de mídia;

3.6. O memorial de especificação técnica e a planilha orçamentária, elaborados com editor de texto e planilha eletrônica, deverão ser impressos em sulfite padrão A4, numerados seqüencialmente, titulados, datados e assinados pelo autor do projeto, devendo ser entregues à Contratante os originais em papel e respectivos CDs, contendo todas as composições;

3.7. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Simões Filho a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

4. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 4.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Câmara Municipal de Simões Filho, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 4.3. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Câmara Municipal de Simões Filho ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.
- 4.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- 4.6. A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- 4.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.
- 4.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste objeto.
- 4.9. Fornecer os projetos, planilhas, cronograma, memoriais e demais documentos em uma via original, devidamente assinados, plotados em papel, numerados sequencialmente, bem como a cópia de segurança em CD (correspondentes aos desenhos aprovados em sua versão final e planilhas digitais), em arquivos.pdf e.dwg (AutoCAD).
- 4.10. Responder por todos os erros, falhas ou incorreções técnicas verificadas nos projetos constatadas após o recebimento definitivo dos serviços ou por ocasião da execução da reforma até sua conclusão, devendo proceder sem custos adicionais à Contratante à correção e revisão de todos os projetos, especificações ou orçamentos, sempre que solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Contratante.
- 4.11. Fornecer planilha orçamentária com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.12. Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da Contratante, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra.

4.13. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

5.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

5.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

5.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

5.7. Documentar as ocorrências havidas;

5.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. FATURAMENTO

6.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, de acordo com os dados fornecidos pelo Setor de Licitação e Compras quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.2. As medições referentes às parcelas dos serviços executados no mês imediatamente anterior serão efetuadas em até 10 (dez) dias após o dia da data base, que consiste no dia do mês referente da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Para cada mês de serviço, será pago o valor referente a 1/7 do valor total do contrato, durante os 07 (sete) meses de execução dos serviços, desde que verificado o cumprimento das exigências contidas neste projeto básico;

7.3.1. Constituem requisitos para a quitação dos serviços prestados no mês, a apresentação à fiscalização de:

- a) Diário de obras devidamente preenchido e assinado (ou com as confirmações de recebimento, caso seja através de e-mail) pelo responsável técnico;
- b) Planilha da medição da obra do período, contendo o acumulado anterior, devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada;
- c) Memorial de cálculo de todos os itens medidos, demonstrando e justificando todos os quantitativos unitários apresentados na planilha de medição;
- d) Registro fotográfico mensal da execução dos serviços, disponibilizado à fiscalização do contrato juntamente com a medição, ilustrando as quantidades pleiteadas e demonstrando a execução dos serviços.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá à responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor ou comissão designada por ato oficial da Presidência da Câmara. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, prazos de vigência e responsabilidades, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;

9.2. Em caso de empate em algum item, os fornecedores empatados serão comunicados do fato, sendo-lhes facultado oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.3. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente: Proposta comercial endereçada obrigatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – SIMÕES FILHO – BAHIA – CEP.: 43.000-700 e aos cuidados do servidor responsável pela solicitação.

9.4. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos inclusive na data da apresentação da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União junto a Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto a Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Trabalhista junto ao Ministério Do Trabalho E Emprego;
- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Ato Constitutivo juntamente com a consolidação(Contrato Social);
- h) Documentos Pessoais dos Sócios;
- i) Procuração (em caso de procurador);
- j) Registro em Conselho competente quando for o caso (CREA , CAU e outros);

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



189585293

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



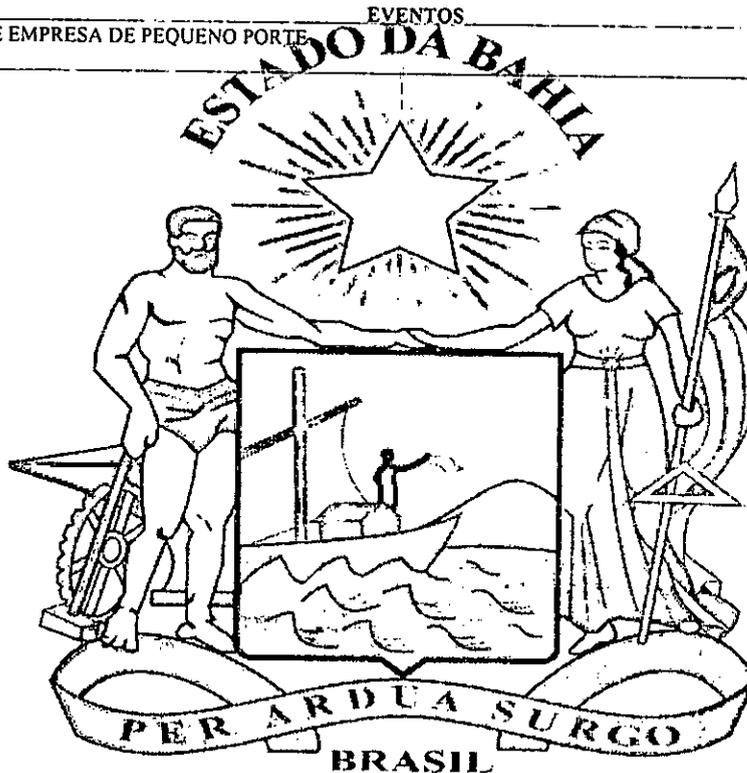
NOME DA EMPRESA	JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO
PROTOCOLO	189585293 - 09/03/2018
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105375041 CNPJ 29.905.990/0001-99 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2018

Certifico o Registro sob o nº 29105375041 em 12/03/2018

Protocolo 189585293 de 09/03/2018

Nome da empresa JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO NIRE 29105375041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178091751732579

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2019

Ano-Calendário 2018

Período abrangido pela Declaração: 01/03/2018 a 31/12/2018



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 29.905.990/0001-99
Nome empresarial: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO
Data de abertura no CNPJ: 12/03/2018
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 513.695.165-68

Nome: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 299059902018001
Autenticação: 29184.90950.59737.90004

Número do Recibo: 02.07.19079.0140104-5
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00



2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 29.905.990/0001-99 UF: BA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 299059902018001
Autenticação: 29184.90950.59737.90004

Número do Recibo: 02.07.19079.0140104-5
Página 2



UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 20/03/2019 10:35:03

Número do Recibo: 02.07.19079.0140104-5

Autenticação: 29184.90950.59737.90004



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000503226



20190000503226



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 05/11/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO

CPF: 513.695.165-68

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Registro CAU : 43592-9

Data de obtenção de Títulos: 16/09/1994

Data de Registro nacional profissional: 04/11/1994

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Registro nº 15245, livro 34-T, fl: 196

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 503226/2019

Expedida em 09/05/2019, Salvador/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: 1



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000503226



AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PF

Validade: 05/11/2019

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO

Registro CAU : 43592-9

Data de Registro: 03/08/2011

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista
- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Cursos anotados no SICCAU:

- Registro nº 15245, livro 34-T, fl: 196

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Certidão nº 503226/2019

13/05/2019 16:05:36



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000503436



20190000503436



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 22/03/2018

Registro CAU : PJ38475-5

CNPJ: 29.905.990/0001-99

Objeto Social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.91-6-00 - Obras de fundações
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010

Atividades econômicas:

- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 15.000,00

Última atualização do capital: 12/03/2018

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Início do Contrato: 12/03/2018

Número do RRT: 6756822

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000503436



20190000503436



- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 503436/2019
Expedida em 10/05/2019, SALVADOR/BA, CAU/BA
Chave de Impressão: 2A53ZW



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURÍDICA**

Nº 0000000503436



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PJ**

Validade: 31/05/2019

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 22/03/2018

Registro CAU : PJ38475-5

Registro CAU Antigo: 38475-5

Objeto Social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.91-6-00 - Obras de fundações
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO

Título:

- Arquiteto e Urbanista
- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Início do Contrato: 12/03/2018

Número do RRT: 6756822

Tipo de Vínculo:

Designação:

Certidão nº 503436/2019

13/05/2019 17:05:26



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2019.

De: Presidente da Câmara Municipal

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente processo devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, emissão de parecer jurídico e de controle interno desta Casa.

Simões Filho, 10 de maio de 2019.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal

1175734854

1175734854

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
45 / 104

INSCRIÇÃO Nº 01539841094
 DATA DE EMISSÃO 05/11/2020
 DATA DE VENCIMENTO 24/01/2020

Nome: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO
 Nº de Identificação: 513.695.165-68
 Data de Nascimento: 20/10/1967
 Nome do Beneficiário: JOSE FERREIRA DE JESUS
 Gertrudes Antunes de Jesus

Endereço: RUA MARQUES DE LEÃO, 456 - BARRA
 Cidade: SALVADOR, BA
 Data de Emissão: 11/11/2019

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
 Documento de Inscrição DIPIS 123.06587.04.5

Nome do beneficiário: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO
 Data de nascimento: 20.10.67
 Nome da mãe: GERTRUDES ANTUNES DE JESUS

Domicílio bancário, nome do banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Código Banco/Agência: 104/0991-7

Endereço da agência: RUA MARQUES DE LEÃO, 456 - BARRA
 Cidade: SALVADOR

Camara Municipal de Simões Filho
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 23/05/20

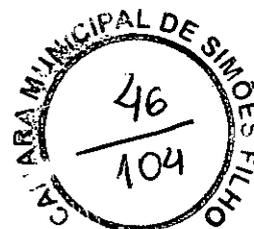
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Celestino de Paula
 Membro / CCOPEL

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INPS

IMPRESSO EM BLOCO EDITORES S. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2019

RAZÃO SOCIAL: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO

NOME FANTASIA: JF ARQUITETURA E ENGENHARIA

CGA: 632.069/001-67

CNPJ: 29.905.990/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 1773, EDIFÍCIO EMPRESARIAL
PARALELA SHOPPING SALA 50 - PARALELA

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - Empresário (Individual)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Construção de edifícios	4120-4/00	12/03/2018
Construção de instalações esportivas e recreativas	4299-5/01	12/03/2018
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	4299-5/99	12/03/2018
Demolição de edifícios e outras estruturas	4311-8/01	12/03/2018
Preparação de canteiro e limpeza de terreno	4311-8/02	12/03/2018
Obras de terraplenagem	4313-4/00	12/03/2018
Serviços de pintura de edifícios em geral	4330-4/04	12/03/2018
Obras de fundações	4391-6/00	12/03/2018
Serviços de arquitetura	7111-1/00	12/03/2018
Serviços de engenharia	7112-0/00	12/03/2018
Atividades paisagísticas	8130-3/00	12/03/2018

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 378978 VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/03/2018

DATA DE IMPRESSÃO: 07/05/2019

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : D2260FAFFDC28FCA3E0F5B3DBB39A41D

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

- TABELA TRSD
- PERGUNTAS E RESPOSTAS
- ITIV-INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA
- LEGISLAÇÃO
 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA
 - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
 - LEIS
 - DECRETOS
 - PORTARIAS
 - INST. NORMATIVAS
 - AVISOS
 - REGIMENTO DA SEFAZ
 - LEGISLAÇÃO FEDERAL DO SIMPLES NACIONAL
 - Parcelamento no SIMPLES NACIONAL-2012
 - Regras de Parcelamento dos débitos
 - Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional
 - Instrução Normativa RFB nº 1.229
 - REG. INTERNO DO CONS. MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 - 2009
 - 2008
 - 2007
 - 2006
 - 2005
 - 2004
 - 2003
 - 2002
 - 2001
 - LEI DE DIR. ORÇAMENTÁRIAS
 - 2009
 - 2008
 - 2007
 - 2006
 - 2005
 - 2004
 - 2003
 - 2002
 - 2001
 - PLANO PLURIANUAL 2002-2005
 - PLANO PLURIANUAL 2006-2009
- PORTAL TRANSPARÊNCIA
- SECRETARIA
 - A ORGANIZAÇÃO
 - MISSÃO
 - ESTRUTURA
 - UNIDADES
- CONSELHO DE CONTRIBUINTES
 - PAUTA DE JULGAMENTO
 - RESULTADO DE JULGAMENTO
 - EMENTÁRIO



Validação de Alvará

Resultado da Validação

Identificação do Estabelecimento

CGA 632.069/001-67

Razão Social: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO

Logradouro: AVN Luis Viana Filho

Número: 1773

Edifício:

Complemento: EDIFICIO EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING SALA 50

Bairro: PARALELA

Município: SALVADOR

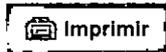
UF: BA

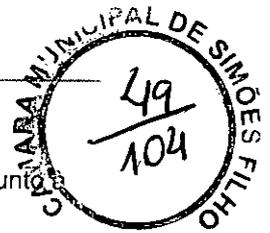
CEP: 41730101

Situação Cadastral: Ativa - Regular

Data de Vencimento do Alvará: DEFINITIVO

Stamp: SALVADOR - DE SIMÕES FILHO
48/104



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.905.990/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2018
NOME EMPRESARIAL JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF ARQUITETURA E ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LUIS VIANA	NÚMERO 1773	COMPLEMENTO EDIFÍCIO EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING SALA 50
CEP 41.730-101	BAIRRO/DISTRITO PARALELA	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JESUSARQUITETO@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9617-8031 / (71) 3231-8071	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2018 às 15:20:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CURRICULUM VITAE

JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO



Rua das Patativas, 309 - Imbui, CEP 41.7020-100, Salvador - Ba. Tel. 71-9348-9031.

CURRICULUM VITAE - DADOS PESSOAIS

Nome : José Ferreira de Jesus Filho
Naturalidade : Salvador
Estado civil : Casado
Profissão : Arquiteto
Endereço : Rua das Patativas, 309 - Imbui, CEP 41.7020-100, Salvador-Ba.
Telefone para contato: 71-99348-9031 / 99617-8031 / 98225-0143 / 99618-3094.

ESCOLARIDADE

- * Curso Superior : Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFBA - 94/1
- * Curso Especialização : Faculdade Politécnica da UFBA, Engenharia de Segurança do Trabalho - 2008.

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

• FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - JACOBINA-BA

Local : Sede e zona rural do município de Jacobina Bahia.

Atividades desenvolvidas: Fiscalização de obras de reforma e ampliação de UBS (Unidade Básica de Saúde); de Reforma de Museu Arqueológico, Ampliação de Hospital Municipal nas UTI Neonatal e CPN (Centro de Parto Normal) e obras de pavimentação de paralelepípedo e pavimentação asfáltica.

• FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PALMEIRAS-BA

Local : Sede e zona rural do município de Palmeiras Bahia.

Atividades desenvolvidas: Fiscalização de obras de reforma e ampliação de UBS (Unidade Básica de Saúde); de Reforma de Escolas Municipais, obra de Urbanização de Praças Municipais e obras de pavimentação de paralelepípedo.

• FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - ITAPICURU-BA

Local : Sede e zona rural do município de Jacobina Bahia.

Atividades desenvolvidas: Fiscalização de obras de reforma de escolas municipais, e desenvolvimento de projetos e fiscalização de obras de pavimentação de paralelepípedo.

• FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - BARROCAS-BA

Local : Sede e zona rural do município de Jacobina Bahia.

Atividades desenvolvidas: Fiscalização de obras de reforma e ampliação de Hospital Municipal; Reformas de escolas municipais e obras de pavimentação de paralelepípedo.



• **PROJETO DO HOSPITAL MUNICÍPIO BARROCAS BA.**

Local : Sede do Município Barrocas - Ba.

Atividades desenvolvidas : Projeto Arquitetônico de ampliação e reforma, elétrico, estrutural, hidro sanitário, de gases medicinais, orçamento e cronograma.

• **PROJETO DO HOSPITAL MUNICÍPIO MUCUGÊ BA.**

Local : Sede do Município Mucugê - Ba.

Atividades desenvolvidas : Projeto Arquitetônico de ampliação e adequação, elétrico, estrutural, hidro sanitário, de gases medicinais, orçamento e cronograma.

• **PROJETO DO HOSPITAL MUNICÍPIO MARCIONILIO SOUZA BA.**

Local : Sede do Município Marcionílio Souza - Ba.

Atividades desenvolvidas : Projeto Arquitetônico de ampliação, Reforma e adequação, elétrico, estrutural, hidro sanitário, de gases medicinais, orçamento e cronograma.

• **PROJETO DO HOSPITAL MUNICÍPIO PINDOBAÇU BA.**

Local : Sede do Município Marcionílio Souza - Ba.

Atividades desenvolvidas : Projeto Arquitetônico de ampliação, Reforma e adequação, elétrico, estrutural, hidro sanitário, de gases medicinais, orçamento e cronograma.

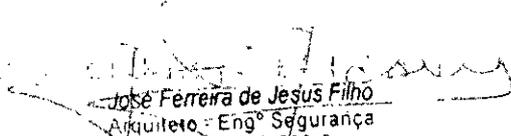
CURSOS

- Curso de Especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho na Universidade Federal da Bahia – Faculdade Politécnica – 20ª turma em 2008.
- Projeto Estrutural de Edifícios em Concreto Armado, promovido pelo CREA-BA - ministrado pela Eng.ª Jussara Bacelar de Melo - duração 60 horas.
- Gerenciamento de Projetos, promovido pelo CREA-BA - ministrado pelo Arqtº. - Walter Maffei - duração 10 horas.
- Inovações Tecnológicas em Estrutura de Concreto, promovidas pelo CEB - Clube de Engenharia da Bahia - ministrado pelo Engº. Moacir Leite - duração 06 horas.
- Orçamento de Obras de Edificações, promovido pelo CREA-BA, ministrado pelo Engº. José Amilcar Martins de Lima - duração 20 horas.



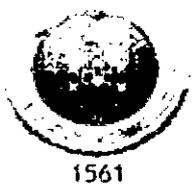
- Orçamento, Planejamento, Controle e Fiscalização de Obras "VOLARE" ministrado pela PINI - duração 16 horas.
- Recuperação de Estrutura de Concreto Armado, ministrado Engº. Adriano Silva Fortes Msc, promovido pelo CREA-BA - duração 20 horas.
- Curso Básico AltoQi Eberick para Windows (Cálculo e detalhamento de estrutura de concreto armado, vigas, lajes, sapatas e bloco sobre estacas) promovida promovido pela AltoQi e UCSAL, ministrado pelo Engº. Alexandre Jerônimo Vieira Rodrigues - duração 20 horas.

Salvador, 05 de Janeiro de 2017.


JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO
Arquiteto - Engº Segurança
CAU-BA-43.592-9

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

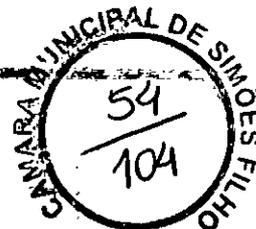
[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



1561

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Trabalhando por você e para você!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref: Contrato de n.º 037/2017.

OBJETO: Contratação e empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de serviços de obras de engenharia executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, elaboração de termos de referências, memorial descritivo, consultoria de projetos e demais serviços de engenharia e afetos ao objeto. Respalado no art. 23, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Atesto que a Empresa **MR CONTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**, de CNPJ: 07.789.958/0001-52, com sede na Travessa do Rosário, 04, Sala 06, Centro Santo Amaro / Bahia CEP 44.200-000, prestou os serviços a cima citados tendo como profissional atuante o Sr. José Ferreira de Jesus Filho, Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho, inscrito no CAU-BA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia) n.º 43.592-9, atendendo as todas as nossas expectativas quanto aos serviços solicitados de consultoria e fiscalização no âmbito da Construção civil e arquitetura, de acordo com as normas técnica especificadas, no período do 2º semestre de 2017.

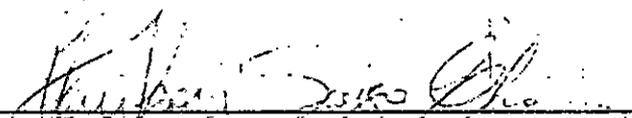
Sem mais.

Atenciosamente,

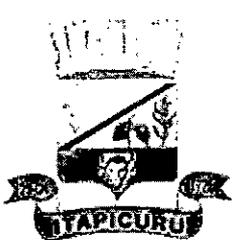
São Francisco do Conde - Bahia, em 03 de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/05/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Venilson Souza Chaves

Presidente Municipal de São Francisco do Conde
Período de 2017/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCURU



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: FERREIRA LIMA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº: 12.050.619/0001-90 com endereço à Rua Vicente Porciúncula nº. 05, Centro – São Francisco do Conde – Bahia, através dos contratos N.º 150/2016 com do Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho José Ferreira de Jesus Filha inscrito no de CAU-BA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia) com o n.º 43.592-9, desenvolveu os seguintes serviços técnicos neste Município:

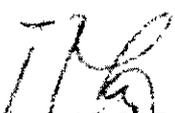
- 1 - Elaboração e apresentação de projetos compreendendo os projetos de arquitetura das edificações;
- 2 - Relatórios técnicos urbanísticos e de engenharia;
- 3 - Relatórios técnicos de patrimônio arquitetônico urbanístico e paisagístico;
- 4 - Projetos de sistemas construtivos e estruturais;
- 5 - Projeto de conforto ambiental e arquitetura de interiores;
- 6 - Projeto de instalações e equipamentos referentes a arquitetura;
- 7 - Projeto de arquitetura paisagística;
- 8 - Relatórios técnicos de arquitetura;
- 9 - Projeto de urbanismo e desenho urbano;
- 10 - Fiscalização de obras de edificações, de obras de pavimentações e de obras urbanas;
- 11 - Elaboração de projetos técnicos.

Atendendo a todas as Normas vigentes e a legislação em vigor.

Itapicuru, 28 de dezembro de 2016.

Camara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/05/19

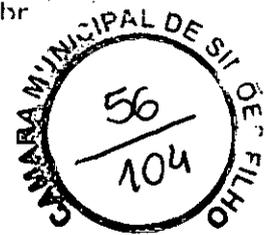
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


JOSE MOREIRA DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praca Rui Barbosa, 205, Centro CEP: 45360 000 Maracás Bahia Brasil
Fone/fax: (73) 3543 2121 www.maracas.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref: Projeto de Adequação e Reforma do Hospital Municipal Alvaro Bezerra

Atesto que o profissional **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO**, de CPF: 513.695.165-68, RG. n.º 2.467.555 SSP-Ba, Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CAU-BA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia) de n.º 43.592-9, desenvolveu os seguintes serviços: **PROJETO ARQUITETÔNICO DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL ALVARO BEZERRA DO MUNICÍPIO DE MARACÁS BAHIA**, totalizando um total de 1.100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados) de área projetada de unidade de Saúde, através da **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** de n.º 6505557, atendendo as todas Normas técnicas especificadas e as nossas expectativas quanto aos serviços prestados neste período.

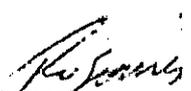
Sem mais,

Atenciosamente,

Maracás - Bahia, em 10 de Janeiro de 2018.

Camara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/05/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Secretário Municipal de Infra estrutura

Rogério de Oliveira Soares

Decreto: 07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praca Ruf Barbosa, 705, Centro CEP: 45360-000 Maracás Bahia Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 www.maracas.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref: Projeto de Reforma do 06 Postos de Saúde

Atesto que o profissional **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO**, de CPF: 513.695.165-68, RG. n.º 2.467.555 SSP-Ba, Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CAU-BA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia) de n.º 43.592-9, desenvolveu os seguintes serviços: **PROJETO DE REFORMA DAS UBS DOS POVOADOS DE: CACHOEIRINHA; CALDEIRÃO; CAPIVARAS; ESPINHO; GAVIÃO; PINDOBEIRA, TODOS NO MUNICÍPIO DE MARACÁS BAHIA**, totalizando um total de 366,00 m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados) de área projetada de Reforma de Unidade Básica de Saúde, através da **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** de n.º 6505622, atendendo as todas Normas técnicas especificadas e as nossas expectativas quanto aos serviços prestados neste período.

Sem mais,

Atenciosamente,

Maracás - Bahia, em 10 de Janeiro de 2018

Câmara Municipal de Simões Filho

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 13/05/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Membro / COPEL

Secretário Municipal de Infra estrutura

Rogério de Oliveira Soares

Decreto 07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Placa Rua Barbosa, 705, Centro CEP: 15360-000 Maracás, Bahia, Brasil
Fone/fax: (73) 3533 7171 www.maracas.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref: Fiscalização de Obra de Reforma do 06 Postos de Saúde

Atesto que o profissional **OSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO**, de CPF: 513.695.165-68, RG. n.º 2.467.555 SSP-Ba, Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CAU-BA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia) de n.º 43.592-9, desenvolveu os seguintes serviços: **FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONTRATO 798/2017; DA TP: 14/2017; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DAS REGIÕES DE CALDEIRÃO, DOS MIRANDAS, ESPINHO, CACHOEIRINHA, CAPIVARAS, PÍNDOBEIRA E GAVIÃO TODOS DO MUNICÍPIO DE MARACÁS BAHIA**, totalizando um total de 366,00 m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados) de área fiscalizada de Reforma de Unidade Básica de Saúde, através da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de n.º 6505706, atendendo as todas Normas técnicas especificadas e as exigências das quantidades de serviços prestados neste período.

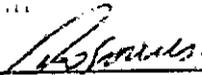
Sem mais,

Atenciosamente,

Maracás - Bahia, em 14 de Maio de 2018

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL;
Em 13/05/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Secretário Municipal de Infra estrutura
Rogério de Oliveira Soares
Decreto: 07/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Rua Gil Barbosa, 709, Centro - CEP: 49360-000 Maracás - Bahia - Brasil
Fone/Fax: (75) 4533-2121 www.maracas.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref: Fiscalização da obra de Adequação e Reforma do Hospital Municipal Alvaro Bezerra

Atesto que o profissional **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO**, de CPF: 513.695.165-68, RG: n.º 2.467.555 SSP-Ba, Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CAU-BA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia) de n.º 43.592-9, desenvolveu os seguintes serviços: **FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL ALVARO BEZERRA DO MUNICÍPIO DE MARACÁS BAHIA**, totalizando um total de 1.100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados) de área projetada de unidade de Saúde, através da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de n.º 7365208, atendendo as todas Normas técnicas especificadas e as nossas expectativas quanto aos serviços prestados neste período.

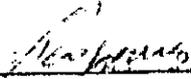
Sem mais,

Atenciosamente,

Maracás - Bahia, em 30 de Agosto de 2018

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/05/18

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cezarino de Paula
Membro / COPEL


Secretário Municipal de Infra estrutura
Rogério de Oliveira Soares
Decreto 07/2017



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **VIDA & SAÚDE GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 55, Centro – São Francisco do Conde-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 14.383.724/0002-57, neste ato representado por seu Representante Legal, o senhor **DR. Raimundo Bonfim Silva**, CREMEB nº 3560, **ATESTA** para os devidos fins de direito, que o senhor **José Ferreira de Jesus Filho**, Arquiteto e Urbanista, Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, Registro Nacional: 43592-9 em cumprimento ao contrato nº 010-2015 executou satisfatoriamente a Gestão de Segurança do Trabalho através da confecção de peças tais quais: PPRa, PCMSO e PGR, como também, os serviços de Projeto de Prevenção Contra Incêndio, conforme planilha descritiva abaixo, dentro das exigências pré-estabelecidas em contrato e com padrão de qualidade determinado pelas normas técnicas da ABNT.

DADOS GERAIS:

Contrato: 010-2015
 Responsável Técnico: José Ferreira de Jesus Filho – RN 43592-9
 Período de execução: de 09/03/2015 a 30/03/2015
 Valor do contrato: R\$ 1.000,00

DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL	VIDA & SAÚDE GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME
CNPJ	14.383.724/0002-57
ENDEREÇO	Rua Getúlio Vargas nº 55, Centro – São Francisco do Conde-Ba
ATIVIDADE	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
CNAE	86.30502
GRAU DE RISCO	
Nº DE FUNCIONÁRIOS	
CLASSIFICAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO ANEXO A ABNT 12693/10)	CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA (q) MJ/m ² - 600 MJ
POPULAÇÃO FLUTUANTE	
POPULAÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇOS	10
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
M ² DE ÁREA AFINS (DE POPULAÇÃO FLUTUANTE)	ÁREA TOTAL: 312 m ²
POPULAÇÃO POR M ² DE ACORDO TABELA 5 (NBR 9077/93)	DUAS PESSOAS POR M ² DE ÁREA
CENTRAL DE GAS	NÃO

Câmara Municipal de Simões Filho
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 13/05/15

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Celestino de Paula
 Membro / COPEL

Salvador, 13 de abril de 2015.

Raimundo da Silva
 RG nº 0568913930
 Representante Legal

14.383.724/0001-76
 VIDA & SAÚDE GESTÃO E
 SERVIÇOS DE SAÚDE
 TERREO - CEP 43.900-00
 SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ14: 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590 / Fax: (74)3621-3233

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto que o profissional **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO**, de CPF: 513.695.165-68, RG. n.º 2.467.555 SSP-Ba, Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CAU-BA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia) de n.º **43.592-9**, desenvolveu os seguintes serviços: **PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRO SANITÁRIO, GASES MEDICINAIS E ORÇAMENTO DE UMA POLICLÍNICA NA SEDE MUNICÍPIO DE JACOBINA BAHIA**, totalizando um total de 1.372,08 m² (Um mil trezentos e setenta e dois metros quadrados) de área projetada de unidade de Saúde, através da **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de n.º 4377819**, atendendo as todas Normas técnicas especificadas e as nossas expectativas quanto aos serviços prestados neste período.

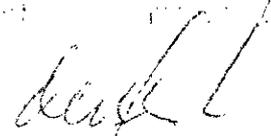
Sem mais,

Atenciosamente,

Jacobina - Bahia, em 17 de Março de 2016.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/05/16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Rui Rei Matos Macedo
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590 / Fax: (74)3621-3233



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o profissional **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO**, de CPF: 513.695.165-68, RG. n.º 2.467.555 SSP-Ba, Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CAU-BA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia) de n.º **43.592-9**, desenvolveu os seguintes serviços: **Fiscalização das Obras de Reforma na área de saúde das Unidades Básicas de Saúde**: UBS da Matriz; UBS do Paraíso; UBS da Bananeira; UBS da Caixa D'Água; UBS da Félix Tomaz; UBS da Ladeira Vermelha; UBS da Caatinga do Moura; UBS da Laje do Batata; UBS do Junco e UBS do Novo Amanhecer, totalizando um total de 3.710,00 m² (três mil setecentos e dez metros quadrados) de área fiscalizada na reforma das Unidades Básicas de Saúde, através da **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** de n.º 3690808, atendendo as todas Normas técnicas especificadas e as nossas expectativas quanto aos serviços prestados neste período.

Sem mais,

Atenciosamente,

Jacobina - Bahia, em 20 de Junho de 2016.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 13/05/16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Rui Rei Matos Macedo
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590 / Fax: (74)3621-3233

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto que o profissional **OSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO** de CPF 513.695.165-68, RG. n.º 2.467.555 SSP-Ba, Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CAU-BA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia) de n.º **43.592-9**, desenvolveu os seguintes serviços: **Fiscalização de obra de Ampliação na área de saúde das Unidades Básicas de Saúde**: UBS de Itapicuru; UBS do Jenipapo; UBS da Cafelândia; UBS da Itaitu; UBS da Palmeirinha; UBS de Itapeipu todos no município de Jacobina, totalizando um total de 610,00 m² (seiscentos e dez metros quadrados) de área fiscalizada nas unidades Básicas de Saúde, através da **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de n.º 3690916**, atendendo as todas Normas técnicas especificadas e as nossas expectativas quanto aos serviços prestados neste período.

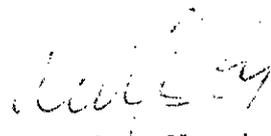
Sem mais,

Atenciosamente,

Jacobina - Bahia, em 19 de Setembro de 2016.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13.10.2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Rui Rei Matos Macedo
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590 / Fax: (74)3621-3233

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto que o profissional **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO**, de CPF: 513.695.165-68, RG. n.º 2.467.555 SSP-Ba, Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CAU-BA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia) de n.º **43.592-9**, desenvolveu os seguintes serviços: **Projeto Arquitetônico de Reforma na área de saúde das Unidades Básicas de Saúde**: UBS da Matriz; UBS do Paraíso; UBS da Bananeira; UBS da Caixa D'Água; UBS da Félix Tomaz; UBS da Ladeira Vermelha; UBS da Caatinga do Moura; UBS da Laje do Batata; UBS do Junco e UBS do Novo Amanhecer, totalizando um total de 3.710,00 m² (três mil setecentos e dez metros quadrados) de área reformada de unidades Básicas de Saúde, através da **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de n.º 3690750**, atendendo as todas Normas técnicas especificadas e as nossas expectativas quanto aos serviços prestados neste período.

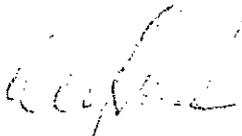
Sem mais,

Atenciosamente,

Jacobina - Bahia, em 19 de Outubro de 2015.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/10/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Rui Rei Matos Macedo
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO
CNPJ: 29.905.990/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

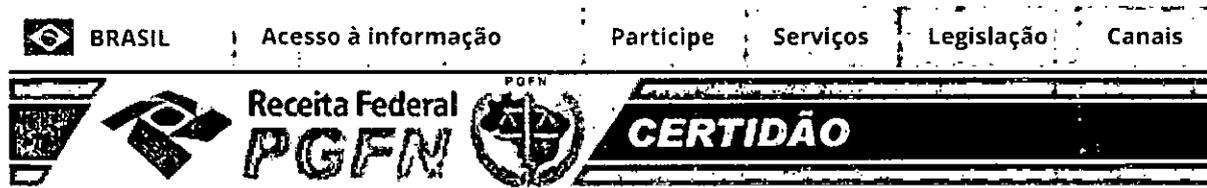
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:34 do dia 14/11/2018 <hora e data de Brasília>.

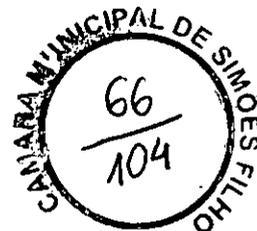
Válida até 13/05/2019.

Código de controle da certidão: **3A5E.1FB1.BA2A.7F16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 29.905.990/0001-99

Data da Emissão : 14/11/2018

Hora da Emissão : 11:24:34

Código de Controle da Certidão : 3A5E.1FB1.BA2A.7F16

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 14/11/2018, com validade até 13/05/2019.

[Página Anterior](#)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 29905990/0001-99
Razão Social: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO
Nome Fantasia: JF ARQUITETURA E ENGENHARIA
Endereço: AV LUIS VIANA 1773 SALA 50 / PARALELA / SALVADOR /
BA / 41730-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2019 a 28/05/2019

Certificação Número: 2019042903422705764078

Informação obtida em 30/04/2019, às 15:29:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

SERVIÇOS AO CIDADÃO

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29905990/0001-99
Razão Social: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO
Nome Fantasia: JF ARQUITETURA E ENGENHARIA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042903422705764078
10/04/2019	10/04/2019 a 09/05/2019	2019041004361453305435
22/03/2019	22/03/2019 a 20/04/2019	2019032203323214850106
03/03/2019	03/03/2019 a 01/04/2019	2019030302382969535165
12/02/2019	12/02/2019 a 13/03/2019	2019021204431452579157
24/01/2019	24/01/2019 a 22/02/2019	2019012403571354352105
05/01/2019	05/01/2019 a 03/02/2019	2019010503324222448508
17/12/2018	17/12/2018 a 15/01/2019	2018121704183694649109
26/11/2018	26/11/2018 a 25/12/2018	2018112604202545592587
07/11/2018	07/11/2018 a 06/12/2018	2018110704301966069151
19/10/2018	19/10/2018 a 17/11/2018	2018101903082075152680
29/09/2018	29/09/2018 a 28/10/2018	2018092902170436104756
10/09/2018	10/09/2018 a 09/10/2018	2018091001024408420206
22/08/2018	22/08/2018 a 20/09/2018	2018082201481382666303
03/08/2018	03/08/2018 a 01/09/2018	201808030203407708401
15/07/2018	15/07/2018 a 13/08/2018	2018071501305668692300
26/06/2018	26/06/2018 a 25/07/2018	2018062601460278950830
07/06/2018	07/06/2018 a 06/07/2018	2018060701382662329448
19/05/2018	19/05/2018 a 17/06/2018	2018051902044993590277
30/04/2018	30/04/2018 a 29/05/2018	2018043001100685123759
11/04/2018	11/04/2018 a 10/05/2018	2018041102402555891798
23/03/2018	23/03/2018 a 21/04/2018	2018032315265542328830

Resultado da consulta em 13/05/2019 às 10:17:57

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 632.069/001-67

CNPJ: 29.905.990/0001-99

Contribuinte: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 1773
EDIFÍCIO EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING SALA 50
PARALELA
41.730-101

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:38:25 horas do dia 07/03/2019.
Válida até dia 05/06/2019.

Código de controle da certidão: **33B5.00B4.CB08.5082.5155.6EAE.0654.53CA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 07/03/2019

Inscrição : 632069/001-67

Nome/Razão Social: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO

CNPJ/CPF: 29905990/0001-99

Código de Controle da Certidão: 33B500B4CB08508251556EAE065453CA





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20191125958

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 29.905.990/0001-99

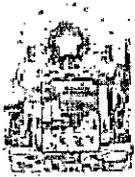
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/04/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/05/2019 10:24

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

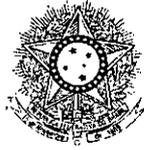
Certidão Nº: 20191125958



Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 29.905.990/0001-99

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 30/04/2019 VÁLIDA ATÉ 29/06/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.905.990/0001-99

Certidão nº: 171706087/2019

Expedição: 30/04/2019, às 16:02:01

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.905.990/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.905.990/0001-99

Certidão nº: 171706087/2019

Expedição: 30/04/2019, às 16:02:01

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.905.990/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Simões Filho
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 13/05/13
 CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Celestino de Paula
 Membro ACOPEL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR




JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO
 02.467.555-55

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO

DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1967
 Nº REGISTRAÇÃO: 0408 1568 0540
 D.V.: 089
 ZONA: 089
 SEÇÃO: 0010

MUNICÍPIO: PALMEIRAS/BA
 DATA DE EMISSÃO: 02/05/2012

TÍTULO ELEITORAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº: 02.467.555-55
 Nº TÍTULO: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO
 Nº SEÇÃO: JOSÉ FERREIRA DE JESUS
 GERTRUDES ANTUNES DE JESUS

NATURALIDADE: SALVADOR BA
 DATA DE NASCIMENTO: 20-10-1967

ENDEREÇO: C. CAS. CM LENÇÓIS BA DS
 SEDE LV 801 FL 11V RT 0020
 513.695.165-68

Franilda M. de Oliveira fante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA N° 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

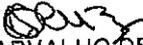
Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Elder Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anunciação.

Art. 2º: Ficam igualmente nomeados os servidores: Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei n° 8666/93.

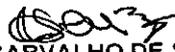
RESOLVE:

Artigo 1º: **SUBSTITUIR** a suplente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Solange Ferreira Rocha, pelo servidor Leonardo de Oliveira Silva.

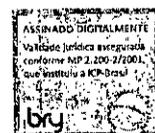
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por AC SERASA
RFB v5
Data: 30/01/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP**, CNPJ nº 29.905.990/0001-99, situada à Av. Luís Viana, 1773, Edf. Empresarial Paralela Shopping Sala 50, Paralela - Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO**, portador do documento de Identidade nº 02.467.555-55 e CPF nº 513.695.165-68, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 098/2019, Nota de Empenho nº/2019 referente a Dispensa de Licitação nº 018/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos, conforme anexos deste contrato.

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação e no ANEXO II, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2

03.4. Apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA ou CAU/BA;

03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

03.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.

03.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

03.9. **A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre qualquer dado e documentos da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato.**

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Efetuar o pagamento ajustado.

04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

04.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.

04.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

04.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

04.7. Documentar as ocorrências havidas;

04.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3

04.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

05.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

05.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia/...../.....

06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total do serviço, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 018/2019.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

08.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar a documentação a seguir relacionada.

08.3.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

08.3.2 Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

08.3.3 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

§ 1º. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5

09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que se trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com a licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu (s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA,..... de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP - Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF

.....
CPF





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7

ANEXO I DO CONTRATO Nº __/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.	MÊS	07	2.500,00	17.500,00
Valor Total Global – R\$					17.500,00

Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais (internas e externas) da Câmara Municipal de Simões Filho com elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica considerando o fato que no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho não existe servidor com aperfeiçoamento para elaborar termo de referências, memoriais descritivos e demais serviços, bem como a prestação de serviços de fiscalização nas obras e serviços que serão executados no âmbito das instalações prediais (internas e externas) desta Casa Legislativa visando a sua conservação e adequação. Dessa forma, a empresa dará suporte técnico no que diz respeito à supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras e serviços, tais como: SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA, ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO, ACABAMENTO, COBERTURA, ESQUADRIAS E PINTURA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, DEMOLIÇÕES, SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, consultoria de projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações. Elaboração de Projeto Básico e Projetos Executivos para reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Simões Filho, contendo os detalhamentos precisos e suficientes para a execução da reforma, inclusive com memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O serviço contratado deverá contemplar:

- a) Avaliação da estrutura pré-existente;
- b) Proposta de solução adequada para eliminação de vazamentos em dias de chuva;
- c) Quantificação, especificação e detalhamento dos materiais a serem empregados;
- d) Orçamento detalhado dos materiais e serviços a serem empregados, apurado mediante a Tabela Sinapi com atualização na data da entrega definitiva dos projetos e planilha;
- e) Emissão do correspondente registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) para todos os serviços executados, especialmente para os projetos e planilha orçamentária;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9

- f) Acompanhamento durante a etapa de execução das obras ou serviços, para correção de eventuais falhas de projeto e/ou consultas que se fizerem necessárias para a execução mais adequada;
- g) Outros serviços que se fizerem necessários para a formulação dos projetos.

2.1.2. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, tais como: Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários; Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI); entre outros correlatos;

2.1.3. A planilha orçamentária deverá ser elaborada por profissional habilitado, com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado, conforme as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia previstos no Decreto n. 7.983/2013 da Presidência da República.

2.1.4 A planilha orçamentária deverá ser entregue atualizada na data da entrega definitiva, conforme mês de referência, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da Contratante, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra;

2.1.6 Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

2.1.7 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

2.1.8 Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10

2.1.9 Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

2.1.10 Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

2.1.11 Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

2.1.12 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

2.1.13 Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

2.1.14 Todos os serviços elaborados devem apresentar as devidas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica;

2.1.15 Além dos serviços descritos acima, a Contratante poderá requerer alterações aos projetos apresentados antes de sua entrega definitiva a fim de proceder às adequações de ordem técnica conforme necessidade da Contratante;

2.1.16 A contratada deverá indicar como responsável técnico pela fiscalização da obra profissional devidamente competente, engenheiro civil ou arquiteto, detentor de registro regular no CREA ou CAU;

2.1.17 O responsável técnico atuará durante todo o período da obra, conforme cronogramas integrantes das planilhas, com jornada de trabalho compatível com o desenvolvimento e cumprimento do objeto contratado. Neste período está computada toda a presença no canteiro de obras, bem como o desenvolvimento das atividades pertinentes;

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia S/Nº - Centro, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos;

Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela Câmara Municipal de Simões Filho à CONTRATADA;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11

3.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados;

3.4. O serviço especializado a ser prestado pela contratada englobará:

- 3.4.1. A supervisão dos serviços executados pela empreiteira executora da obra, visando garantir a qualidade, o prazo de execução e a compatibilidade da obra como os projetos, planilhas, composições de custo especificações técnicas e normas técnicas em vigor.
- 3.4.2. O registro fotográfico dos eventos relevantes da obra, compondo um acervo digital desta, que deverá ser disponibilizado à Comissão de Fiscalização, mensalmente por meio de gravação de uma mídia CD (ou similar compatível com os equipamentos em uso pela instituição);
- 3.4.3. A elaboração de comunicações à Comissão de Fiscalização, por escrito e devidamente assinado, de todos os problemas e dúvidas detectadas na obra, contendo a data da identificação, um breve relatório, as ações adotadas e a sugestão das providências necessárias para saná-las. Poderão ser realizadas comunicações por mensagem eletrônica (e-mail), de situações urgentes ou quando o gestor demandar resposta imediata, devendo, contudo, as mesmas questões constarem na comunicação escrita (com a impressão da mensagem eletrônica em anexo);
- 3.4.4. O registro no diário da obra, juntamente com o responsável técnico da contratada para a execução da obra, conferindo a presença das seguintes informações: As atividades iniciadas, em andamento e as concluídas; As condições climáticas e seu impacto sobre as operações em andamento; Observância ao cronograma definido; Número de funcionários e sua identificação por especialidade (pedreiro, ajudante, eletricista, etc.). Modificações de projeto/planilha, registrando as soluções adotadas e seus impactos no cronograma e no custo da obra; Indefinições de projeto; Interferências de terceiros e de casos fortuitos; Fatos notáveis, como chegada e saída de insumos, visitas à obra, reuniões, acidentes, etc.; Identificação do contratante, da contratada (preferencialmente em papel timbrado), do número do contrato, do fiscal do contrato, do profissional responsável, sua assinatura e a data do registro;
- 3.4.5. A conferência dos ensaios realizados da obra, a qualidade dos materiais empregados, se a técnica empregada na execução dos serviços está em consonância com as normas técnicas vigentes e o acabamento final dos serviços; A conferência das notas fiscais dos materiais recebidos na obra para serem utilizados na construção, com o intuito de auferir sua qualidade e compatibilidade com as especificações de projeto e planilhas;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12

3.4.6. A verificação do uso de EPI e EPC pelos funcionários da obra, comunicando o fiscal do contrato imediatamente após qualquer situação de risco que possa por em risco a integridade física dos operários;

3.4.7. A elaboração dos Boletins Mensais de Medição, vinculada a planilha do contrato, de forma sequencial, registrando o medido acumulado, a quantidade medida, o restante a executar, os preços unitários e totais, o saldo do contrato, o número e a data da medição, o BDI aplicado e eventuais reajustes decorrentes de atualizações. As planilhas de medição deverão ser apresentadas em meio digital (formato EXCEL) e impressas, assinadas pelo profissional responsável, devidamente instruída de memórias de cálculo completa e de fotos ilustrativas da situação apontada.

3.4.8. A elaboração de aditivos contratuais, quantitativos e qualitativos, ajustando a obra ao real executado, seguindo as orientações do fiscal do contrato. Deverão ser apresentados da seguinte forma:

Planilha completa, em meio digital (formato EXCEL) e impressa, assinada pelo profissional responsável, vinculada a planilha do contrato, demonstrando a quantidade estabelecida em contrato, a quantidade real executada, a diferença, os preços unitários e totais; No caso de aditivos qualitativos, a inclusão dos novos itens deverá respeitar as orientações do Tribunal de Contas no que tange a utilização das bases públicas como referenciais de preços (ITUFES, SINAPI e PINI, IOPEs). Memorial descritivo de cada item alterado no aditivo, relatando a motivação para a supressão ou adição de valor, inclusive com a utilização de fotos para ilustração, principalmente no que se refere a itens qualitativos (mudança de especificação). Memorial de cálculos de ajustes de quantidades em aditivos quantitativos e qualitativos, bem como composições analíticas de preço para os novos itens incorporados a planilha do contrato. Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução do aditivo contratual.

3.5. Todos os projetos devem ser enviados de forma eletrônica em formato .pdf e .dwg à fiscalização da Contratante, para verificação de atendimento aos requisitos solicitados, sendo que após a aprovação, os projetos deverão ser entregues plotados em uma via original devidamente assinados e em meio eletrônico por meio de CD de mídia;

3.6. O memorial de especificação técnica e a planilha orçamentária, elaborados com editor de texto e planilha eletrônica, deverão ser impressos em sulfite padrão A4, numerados sequencialmente, titulados, datados e assinados pelo autor do projeto, devendo ser entregues à Contratante os originais em papel e respectivos CDs, contendo todas as composições;

3.7. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Simões Filho a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13

4. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- 4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 4.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Câmara Municipal de Simões Filho, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 4.3. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Câmara Municipal de Simões Filho ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.
- 4.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- 4.6. A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- 4.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.
- 4.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste objeto.
- 4.9. Fornecer os projetos, planilhas, cronograma, memoriais e demais documentos em uma via original, devidamente assinados, plotados em papel, numerados sequencialmente, bem como a cópia de segurança em CD (correspondentes aos desenhos aprovados em sua versão final e planilhas digitais), em arquivos.pdf e.dwg (AutoCAD).
- 4.10. Responder por todos os erros, falhas ou incorreções técnicas verificadas nos projetos constatadas após o recebimento definitivo dos serviços ou por ocasião da execução da reforma até sua conclusão, devendo proceder sem custos adicionais à Contratante à correção e revisão de todos os projetos, devendo proceder sem custos adicionais à Contratante à correção e revisão de todos os projetos, especificações ou orçamentos, sempre que solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Contratante.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14

4.11. Fornecer planilha orçamentária com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado.

4.12. Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da Contratante, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra.

4.13. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

5.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

5.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

5.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

5.7. Documentar as ocorrências havidas;

5.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. FATURAMENTO

6.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, de acordo com os dados fornecidos pelo Setor de Licitação e Compras quando da emissão e envio da Nota de Empenho.



PRAZO PARA PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente;

7.2. As medições referentes às parcelas dos serviços executados no mês imediatamente anterior serão efetuadas em até 10 (dez) dias após o dia da data base, que consiste no dia do mês referente da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Para cada mês de serviço, será pago o valor referente a 1/7 do valor total do contrato, durante os 07 (sete) meses de execução dos serviços, desde que verificado o cumprimento das exigências contidas neste projeto básico;

7.3.1. Constituem requisitos para a quitação dos serviços prestados no mês, a apresentação à fiscalização de:

- a) Diário de obras devidamente preenchido e assinado (ou com as confirmações de recebimento, caso seja através de e-mail) pelo responsável técnico;
- b) Planilha da medição da obra do período, contendo o acumulado anterior, devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada;
- c) Memorial de cálculo de todos os itens medidos, demonstrando e justificando todos os quantitativos unitários apresentados na planilha de medição;
- d) Registro fotográfico mensal da execução dos serviços, disponibilizado à fiscalização do contrato juntamente com a medição, ilustrando as quantidades pleiteadas e demonstrando a execução dos serviços.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá à responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor ou comissão designada por ato oficial da Presidência da Câmara. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, prazos de vigência e responsabilidades, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



16

9.2. Em caso de empate em algum item, os fornecedores empatados serão comunicados do fato, sendo-lhes facultado oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate.

9.3. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente: Proposta comercial endereçada obrigatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – SIMÕES FILHO – BAHIA – CEP.: 43.000-700 e aos cuidados do servidor responsável pela solicitação.

9.4. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos inclusive na data da apresentação da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União junto a Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto a Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Trabalhista junto ao Ministério Do Trabalho E Emprego;
- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Ato Constitutivo juntamente com a consolidação(Contrato Social);
- h) Documentos Pessoais dos Sócios;
- i) Procuração (em caso de procurador);
- j) Registro em Conselho competente quando for o caso (CREA , CAU e outros);

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2019.

Simões Filho, 10 de maio de 2019.

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESTINO: PROCURADORIA JURIDICA

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 098/2019 e o Pedido de Dispensa nº 018/2019, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2019.

EMENTA: Parecer jurídico relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho elaboração de termos de referência, memorial e demais serviços correlatos. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Submete-se os autos a esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação acerca da possibilidade de contratação da empresa **JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP**, cujo objeto é a execução de serviço de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, elaboração de termos de referência, memorial e demais serviços correlatos para Câmara Municipal de Simões Filho, conforme constante na justificativa da contratação.

Importante tecer alguns esclarecimentos a cerca do processo licitatório, da finalidade e abrangência do parecer jurídico e da modalidade Dispensa.

Como sabemos, todas as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br


Câmara Municipal de Simões Filho
Robinson Cassia Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do dispositivo constitucional parcialmente transcrito ficou a cargo da Lei federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (grifo nosso)

Carvalho filho, por sua vez, pontua

"Anotar-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo." (2014, p. 254.

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br


Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cassio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécie do gênero *contratação direta*, permitindo que o órgão ou a entidade da Administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação.

Em determinadas situações concretas, a contratação de serviços técnicos especializados, devido ao grau de aprimoramento alcançado por seus executores, poderá vir a gerar a inexigibilidade da licitação, bastando, para tanto, que se identifique a natureza singular do serviço prestado, a sua pertinência com as necessidades da Administração e a sua subsequente aderência com as previsões constitucionais do ordenamento. Atendidos tais requisitos, não haverá, sequer, conflito com as disposições do princípio da igualdade.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto,

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia

Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

O presente parecer buscar traçar pontos legais para a realização da licitação na modalidade de Dispensa para a Contratação da Empresa **JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP**, para prestação de serviço de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho

Deste modo, resta claro que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 24, inc. I e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 10 de maio de 2019.


Thaianie Larissa Brito Hora
Advogada
OAB/BA 55.728

**THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
ASSESSORA JURÍDICA - OAB/BA 55.728
PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA**



**ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/BA 45.799
PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2019.

Simões Filho, 13 de maio de 2019.

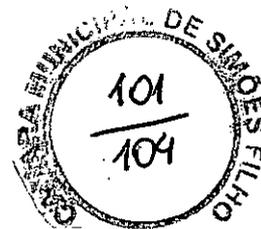
ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESTINO: CONTROLADORIA

Assunto: Análise do Processo Administrativo.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 098/2019, referente ao Pedido de Dispensa nº 018/2019, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



Simões Filho, 13 de maio de 2019.

Parecer nº 036/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 098/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2019

Requerente: Setor de Licitações e Compras

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho.

DOS FATOS

Foi encaminhado ao Controle Interno, para análise, Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos do processo: Pois bem, em sede de exame prévio do processo administrativo, que, via de regra, consiste em verificar os autos no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observamos os seguintes elementos:

- a) solicitação de despesa com justificativa;
- b) autuação e numeração do processo;
- c) mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (quatro) propostas;
- d) despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço;
- e) despacho da Coordenação Contábil e Financeira com indicação de existência de crédito orçamentário;
- f) requisição ao Presidente de autorização da abertura de procedimento licitatório;
- g) ordem de Abertura de Processo Licitatório com Despacho do Presidente acionando a Procuradoria Jurídica e Controle Interno;
- h) Portaria de Nomeação da CPL;
- i) solicitação da Comissão Permanente de Licitação acionando a Procuradoria Jurídica para se manifestar sobre a Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato;
- j) Parecer Jurídico de nº 032/2019;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



- k) documentos de habilitação jurídica, fiscal e de qualificação técnica conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço global, apresente habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

A ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição pretendida foi a empresa **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO**.

Valor Global: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do presente processo para a contratação dos serviços por empreitada global de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos da Lei nº 8.666/1993.

Encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à **HOMOLOGAÇÃO** do processo pela autoridade competente e **ASSINATURA DO CONTRATO** e sua respectiva **PUBLICAÇÃO**.

É o parecer, salvo melhor entendimento.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve, **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 098/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos e **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.905.990/0001-99, com sede na Av. Luis Viana, Nº 1773, Ed. Empresarial Paralela Shopping Sala 50. Valor Global de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 13 de maio de 2019.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2019.

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 018/2019, constante do Processo Administrativo nº 098/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos. A empresa contratada é a **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP**, com o valor global de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**

- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- Base Legal: Art. 24 Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 13.12.2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS – 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 098/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2019 - Objeto: Prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos, conforme anexos deste contrato; Empresa contratada: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO; CNPJ nº 29.905.990/0001-99; Valor global de R\$ 17.500,00 (dezesseite mil e quinhentos reais). Contrato nº 017/2019; Data da assinatura: 13/05/2019; Vigência: 13/05/2019 a 12/12/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 083/2019; CONVITE nº 005/2019 - Objeto: fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais). Contrato nº 023/2019; Data da assinatura: 31/05/2019; Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.05.

Processo Administrativo nº 079/2019; PREGÃO PRSENCIAL nº 003/2019 - Objeto: fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: AM TECNOLOGIA LTDA/EPP; CNPJ nº 05.350.300/0001-14; Valor global do LOTE I R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Contrato nº 020/2019; Data da assinatura: 27/05/2019; Vigência: 27/05/2019 a 25/06/2019. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.1.001; Elemento de Despesa: 44.90.52.06; Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99 e 33.90.40.00; Empresa contratada: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ nº 11.502.318/0001-97; Valor global do LOTE II R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). Contrato nº 021/2019; Data da assinatura: 27/05/2019; Vigência: 27/05/2019 a 25/06/2019. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99; Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.1.001; Elemento de Despesa: 44.90.52.06. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 05 de junho de 2019.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final dos seguintes processos licitatórios: Processo Administrativo nº 098/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2019 - Objeto: Prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos, conforme anexos deste contrato; Empresa contratada: JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO; CNPJ nº 29.905.990/0001-99; Valor global de R\$ 17.500,00 (dezesseite mil e quinhentos reais). Contrato nº 017/2019.

Processo Administrativo nº 083/2019; CONVITE nº 005/2019 - Objeto: fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais). Contrato nº 023/2019.

Processo Administrativo nº 079/2019; PREGÃO PRSENCIAL nº 003/2019 - Objeto: fornecimento de equipamentos de informática, som e imagem, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: AM TECNOLOGIA LTDA/EPP; CNPJ nº 05.350.300/0001-14; Valor global do LOTE I R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Contrato nº 020/2019. Empresa contratada: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ nº 11.502.318/0001-97; Valor global do LOTE II R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). Contrato nº 021/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 05 de junho de 2019.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC SERASA
RFB v5

Data: 05/06/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP**, CNPJ nº 29.905.990/0001-99, situada à Av. Luís Viana, 1773, Edf. Empresarial Paralela Shopping Sala 50, Paralela - Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO**, portador do documento de Identidade nº 02.467.555-55 e CPF nº 513.695.165-68, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 098/2019, Nota de Empenho nº/2019 referente a Dispensa de Licitação nº 018/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos, conforme anexos deste contrato.

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação e no ANEXO II, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

- 03.4. Apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA ou CAU/BA;
- 03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 03.9. **A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre qualquer dado e documentos da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato.**

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado.
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 04.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
- 04.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 04.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- 04.7. Documentar as ocorrências havidas;
- 04.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;



04.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

05.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

05.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 12/12/2019

06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total do serviço, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 018/2019.



08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

08.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar a documentação a seguir relacionada.

08.3.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

08.3.2 Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

08.3.3 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

§ 1º. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente



09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que se trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com a licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu (s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA, 13 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO/EPP - Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
Gabriel Silva Barbosa Araújo
CPF 064681125-83

.....
CPF 394909805-44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7

ANEXO I DO CONTRATO N 017/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.	MÊS	07	2.500,00	17.500,00
Valor Total deste Contrato – R\$					17.500,00

Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva, corretiva e adequações a serem executados no âmbito das instalações prediais (internas e externas) da Câmara Municipal de Simões Filho com elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica considerando o fato que no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho não existe servidor com aperfeiçoamento para elaborar termo de referências, memoriais descritivos e demais serviços, bem como a prestação de serviços de fiscalização nas obras e serviços que serão executados no âmbito das instalações prediais (internas e externas) desta Casa Legislativa visando a sua conservação e adequação. Dessa forma, a empresa dará suporte técnico no que diz respeito à supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras e serviços, tais como: SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA, ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO, ACABAMENTO, COBERTURA, ESQUADRIAS E PINTURA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, DEMOLIÇÕES, SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, consultoria de projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações. Elaboração de Projeto Básico e Projetos Executivos para reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Simões Filho, contendo os detalhamentos precisos e suficientes para a execução da reforma, inclusive com memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O serviço contratado deverá contemplar:

- a) Avaliação da estrutura pré-existente;
- b) Proposta de solução adequada para eliminação de vazamentos em dias de chuva;
- c) Quantificação, especificação e detalhamento dos materiais a serem empregados;
- d) Orçamento detalhado dos materiais e serviços a serem empregados, apurado mediante a Tabela Sinapi com atualização na data da entrega definitiva dos projetos e planilha;
- e) Emissão do correspondente registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) para todos os serviços executados, especialmente para os projetos e planilha orçamentária;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9

- f) Acompanhamento durante a etapa de execução das obras ou serviços, para correção de eventuais falhas de projeto e/ou consultas que se fizerem necessárias para a execução mais adequada;
- g) Outros serviços que se fizerem necessários para a formulação dos projetos.

2.1.2. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, tais como: Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários; Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI); entre outros correlatos;

2.1.3. A planilha orçamentária deverá ser elaborada por profissional habilitado, com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado, conforme as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia previstos no Decreto n. 7.983/2013 da Presidência da República.

2.1.4 A planilha orçamentária deverá ser entregue atualizada na data da entrega definitiva, conforme mês de referência, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da Contratante, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra;

2.1.6 Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

2.1.7 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

2.1.8 Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10

2.1.9 Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

2.1.10 Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

2.1.11 Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

2.1.12 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

2.1.13 Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

2.1.14 Todos os serviços elaborados devem apresentar as devidas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica;

2.1.15 Além dos serviços descritos acima, a Contratante poderá requerer alterações aos projetos apresentados antes de sua entrega definitiva a fim de proceder às adequações de ordem técnica conforme necessidade da Contratante;

2.1.16 A contratada deverá indicar como responsável técnico pela fiscalização da obra profissional devidamente competente, engenheiro civil ou arquiteto, detentor de registro regular no CREA ou CAU;

2.1.17 O responsável técnico atuará durante todo o período da obra, conforme cronogramas integrantes das planilhas, com jornada de trabalho compatível com o desenvolvimento e cumprimento do objeto contratado. Neste período está computada toda a presença no canteiro de obras, bem como o desenvolvimento das atividades pertinentes;

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia S/Nº - Centro, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos;

3.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela Câmara Municipal de Simões Filho à CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11

3.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados;

3.4. O serviço especializado a ser prestado pela contratada englobará:

- 3.4.1. A supervisão dos serviços executados pela empreiteira executora da obra, visando garantir a qualidade, o prazo de execução e a compatibilidade da obra como os projetos, planilhas, composições de custo especificações técnicas e normas técnicas em vigor.
- 3.4.2. O registro fotográfico dos eventos relevantes da obra, compondo um acervo digital desta, que deverá ser disponibilizado à Comissão de Fiscalização, mensalmente por meio de gravação de uma mídia CD (ou similar compatível com os equipamentos em uso pela instituição);
- 3.4.3. A elaboração de comunicações à Comissão de Fiscalização, por escrito e devidamente assinado, de todos os problemas e dúvidas detectadas na obra, contendo a data da identificação, um breve relatório, as ações adotadas e a sugestão das providências necessárias para saná-las. Poderão ser realizadas comunicações por mensagem eletrônica (e-mail), de situações urgentes ou quando o gestor demandar resposta imediata, devendo, contudo, as mesmas questões constarem na comunicação escrita (com a impressão da mensagem eletrônica em anexo);
- 3.4.4. O registro no diário da obra, juntamente com o responsável técnico da contratada para a execução da obra, conferindo a presença das seguintes informações: As atividades iniciadas, em andamento e as concluídas; As condições climáticas e seu impacto sobre as operações em andamento; Observância ao cronograma definido; Número de funcionários e sua identificação por especialidade (pedreiro, ajudante, eletricista, etc.). Modificações de projeto/planilha, registrando as soluções adotadas e seus impactos no cronograma e no custo da obra; Indefinições de projeto; Interferências de terceiros e de casos fortuitos; Fatos notáveis, como chegada e saída de insumos, visitas à obra, reuniões, acidentes, etc.; Identificação do contratante, da contratada (preferencialmente em papel timbrado), do número do contrato, do fiscal do contrato, do profissional responsável, sua assinatura e a data do registro;
- 3.4.5. A conferência dos ensaios realizados da obra, a qualidade dos materiais empregados, se a técnica empregada na execução dos serviços está em consonância com as normas técnicas vigentes e o acabamento final dos serviços; A conferência das notas fiscais dos materiais recebidos na obra para serem utilizados na construção, com o intuito de auferir sua qualidade e compatibilidade com as especificações de projeto e planilhas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12

- 3.4.6. A verificação do uso de EPI e EPC pelos funcionários da obra, comunicando o fiscal do contrato imediatamente após qualquer situação de risco que possa por em risco a integridade física dos operários;
- 3.4.7. A elaboração dos Boletins Mensais de Medição, vinculada a planilha do contrato, de forma sequencial, registrando o medido acumulado, a quantidade medida, o restante a executar, os preços unitários e totais, o saldo do contrato, o número e a data da medição, o BDI aplicado e eventuais reajustes decorrentes de atualizações. As planilhas de medição deverão ser apresentadas em meio digital (formato EXCEL) e impressas, assinadas pelo profissional responsável, devidamente instruída de memórias de cálculo completa e de fotos ilustrativas da situação apontada.
- 3.4.8. A elaboração de aditivos contratuais, quantitativos e qualitativos, ajustando a obra ao real executado, seguindo as orientações do fiscal do contrato. Deverão ser apresentados da seguinte forma:
Planilha completa, em meio digital (formato EXCEL) e impressa, assinada pelo profissional responsável, vinculada a planilha do contrato, demonstrando a quantidade estabelecida em contrato, a quantidade real executada, a diferença, os preços unitários e totais; No caso de aditivos qualitativos, a inclusão dos novos itens deverá respeitar as orientações do Tribunal de Contas no que tange a utilização das bases públicas como referenciais de preços (ITUFES, SINAPI e PINI, IOPEs). Memorial descritivo de cada item alterado no aditivo, relatando a motivação para a supressão ou adição de valor, inclusive com a utilização de fotos para ilustração, principalmente no que se refere a itens qualitativos (mudança de especificação). Memorial de cálculos de ajustes de quantidades em aditivos quantitativos e qualitativos, bem como composições analíticas de preço para os novos itens incorporados a planilha do contrato. Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução do aditivo contratual.

3.5. Todos os projetos devem ser enviados de forma eletrônica em formato .pdf e .dwg à fiscalização da Contratante, para verificação de atendimento aos requisitos solicitados, sendo que após a aprovação, os projetos deverão ser entregues plotados em uma via original devidamente assinados e em meio eletrônico por meio de CD de mídia;

3.6. O memorial de especificação técnica e a planilha orçamentária, elaborados com editor de texto e planilha eletrônica, deverão ser impressos em sulfite padrão A4, numerados seqüencialmente, titulados, datados e assinados pelo autor do projeto, devendo ser entregues à Contratante os originais em papel e respectivos CDs, contendo todas as composições;

3.7. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Simões Filho a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.



4. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- 4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 4.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Câmara Municipal de Simões Filho, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 4.3. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Câmara Municipal de Simões Filho ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.
- 4.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- 4.6. A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- 4.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.
- 4.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste objeto.
- 4.9. Fornecer os projetos, planilhas, cronograma, memoriais e demais documentos em uma via original, devidamente assinados, plotados em papel, numerados sequencialmente, bem como a cópia de segurança em CD (correspondentes aos desenhos aprovados em sua versão final e planilhas digitais), em arquivos.pdf e.dwg (AutoCAD).
- 4.10. Responder por todos os erros, falhas ou incorreções técnicas verificadas nos projetos constatadas após o recebimento definitivo dos serviços ou por ocasião da execução da reforma até sua conclusão, devendo proceder sem custos adicionais à Contratante à correção e revisão de todos os projetos, especificações ou orçamentos, sempre que solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Contratante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14

4.11. Fornecer planilha orçamentária com orçamento sintético discriminativo contendo relação de todos os serviços, descrição dos itens necessários, os respectivos preços unitários, preço por serviço e custo final total. Deverá constar também, uma planilha resumo do orçamento, especificação das composições e cálculo do BDI aplicado.

4.12. Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de realização da reforma conforme necessidade da Contratante, definidas de forma a reduzir os transtornos causados aos servidores e vereadores que estarão utilizando o prédio durante o período de obra.

4.13. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

5.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

5.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

5.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

5.7. Documentar as ocorrências havidas;

5.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. FATURAMENTO

6.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, de acordo com os dados fornecidos pelo Setor de Licitação e Compras quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente;

7.2. As medições referentes às parcelas dos serviços executados no mês imediatamente anterior serão efetuadas em até 10 (dez) dias após o dia da data base, que consiste no dia do mês referente da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Para cada mês de serviço, será pago o valor referente a 1/7 do valor total do contrato, durante os 07 (sete) meses de execução dos serviços, desde que verificado o cumprimento das exigências contidas neste projeto básico;

7.3.1. Constituem requisitos para a quitação dos serviços prestados no mês, a apresentação à fiscalização de:

- a) Diário de obras devidamente preenchido e assinado (ou com as confirmações de recebimento, caso seja através de e-mail) pelo responsável técnico;
- b) Planilha da medição da obra do período, contendo o acumulado anterior, devidamente assinada pelo responsável técnico da contratada;
- c) Memorial de cálculo de todos os itens medidos, demonstrando e justificando todos os quantitativos unitários apresentados na planilha de medição;
- d) Registro fotográfico mensal da execução dos serviços, disponibilizado à fiscalização do contrato juntamente com a medição, ilustrando as quantidades pleiteadas e demonstrando a execução dos serviços.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá à responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor ou comissão designada por ato oficial da Presidência da Câmara. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, prazos de vigência e responsabilidades, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16

9.2. Em caso de empate em algum item, os fornecedores empatados serão comunicados do fato, sendo-lhes facultado oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate.

9.3. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente: Proposta comercial endereçada obrigatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – PRAÇA DA BÍBLIA, S/N – CENTRO – SIMÕES FILHO – BAHIA – CEP.: 43.000-700 e aos cuidados do servidor responsável pela solicitação.

9.4. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos inclusive na data da apresentação da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União junto a Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto a Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Trabalhista junto ao Ministério Do Trabalho E Emprego;
- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Ato Constitutivo juntamente com a consolidação(Contrato Social);
- h) Documentos Pessoais dos Sócios;
- i) Procuração (em caso de procurador);
- j) Registro em Conselho competente quando for o caso (CREA , CAU e outros);

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO
CNPJ: 29.905.990/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:34 do dia 14/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2019.

Código de controle da certidão: **3A5E.1FB1.BA2A.7F16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 632.069/001-67
CNPJ: 29.905.990/0001-99

Contribuinte: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO
Endereço: Avenida Luis Viana Filho, Nº 1773
EDIFICIO EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING SALA 50
PARALELA
41.730-101

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:38:25 horas do dia 07/03/2019.
Válida até dia 05/06/2019.

Código de controle da certidão: **33B5.00B4.CB08.5082.5155.6EAE.0654.53CA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20191125958

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	29.905.990/0001-99

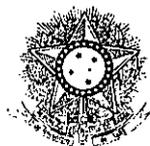
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/04/2019, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.905.990/0001-99

Certidão nº: 171706087/2019

Expedição: 30/04/2019, às 16:02:01

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.905.990/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRI

Inscrição: 29905990/0001-99
Razão Social: JOSE FERREIRA DE JESUS FILHO
Nome Fantasia: JF ARQUITETURA E ENGENHARIA
Endereço: AV LUIS VIANA 1773 SALA 50 / PARALELA / SALVADOR /
BA / 41730-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2019 a 28/05/2019

Certificação Número: 2019042903422705764378

Informação obtida em 30/04/2019, às 15:29:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br